JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2574
17 DE ABRIL DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

GABINETE DO PREFEITO 2

DECRETO Nº 137, DE 15 DE ABRIL DE 2026. 2

DECRETO Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2026. 2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3

DECRETO Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2026. 3

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE IBIPORÃ – COMDRATER 3

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - COMDRATER 10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDPCD 11

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDM 12

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDM 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 13

EDITAL Nº 038/2026 13

SECRETARIA DE FINANÇAS 14

DECRETO Nº 139/2026 14

DECRETO Nº. 141, DE 17 DE ABRIL DE 2026 15

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 15

PORTARIA Nº305/2026 15

PORTARIA Nº306/2026 16

PORTARIA Nº315/2026 16

PORTARIA Nº319/2026 17

PORTARIA Nº326/2026 18

PORTARIA Nº327/2026 18

PORTARIA Nº328/2026 19

CÂMARA MUNICIPAL 19

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA – 2026 19

PORTARIA N° 0011/2026 20

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara luto oficial em razão do falecimento do servidor Sr. LUCIANO PANSARDI OURO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Sr. Luciano Pansardi Ouro;

CONSIDERANDO sua dedicação como servidor desde sua admissão na gestão de 2012; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles com relevantes serviços prestados ao Município de Ibiporã no exercício de suas funções, sempre com dedicação, zelo e compromisso com o interesse público,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Luto Oficial no Município de Ibiporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor LUCIANO PANSARDI OURO, em homenagem e reconhecimento à sua memória.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 813c5ce2-8628-48a1-aa35-3dc143a7ee99

DECRETO Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receitas provenientes da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.247, de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032 as receitas provenientes da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até o limite dos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II – 30% (trinta por cento), de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º O valor financeiro passível da desvinculação prevista no art. 1º refere-se as receitas auferidas a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º A desvinculação da receita disposta no Art. 1º deste Decreto fica condicionada à equalização das receitas com as respectivas despesas

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

para as quais a Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública – COSIP se destina.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda fazer a gestão da desvinculação da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, respeitando o teto dos percentuais dispostos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto e respeitando a condicionante do Art. 3º, podendo, portanto, haver variação mensal do total desvinculado.

Parágrafo único. O valor desvinculado será transferido para conta bancária criada especificamente para controle da presente desvinculação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 70951a5e-93f4-46a9-956e-695f45cdf08d

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.779/2015, que instituiu a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural e criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Lei nº 2.779/2015, que atribui ao Conselho a competência para elaborar seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do COMDRATER em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER, aprovado pelo Plenário em 24 de fevereiro de 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Wescley Silva
Código identificador: e79270a6-1baf-49c9-975d-b6a7ca1766b5

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE IBIPORÃ – COMDRATER

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE IBIPORÃ – COMDRATER

REGIMENTO INTERNO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER, instituído pela Lei Municipal nº 2.779/2015, é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo, especial e autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O COMDRATER constitui órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Ibiporã.

Art. 3º O Conselho exercerá suas atribuições em conformidade com:

I – a Lei Municipal nº 2.779/2015;

II – a Lei Orgânica do Município;

III – a legislação federal e estadual aplicável;

IV – o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O COMDRATER será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

§1º A representação do Poder Executivo Municipal será definida pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com as Secretarias, sendo composta por 05 (cinco) membros:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A representação da sociedade civil será definida por meio da Conferência Municipal ou consulta pública, compreendendo 10 (dez) membros dos seguintes segmentos:

a) movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

b) associações de classes profissionais e empresariais;

c) cooperativas e empresas de comercialização agropecuária e de insumos;

d) movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

e) órgãos e entidades da administração pública estadual e federal com atuação no meio rural.

§3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados por seus órgãos ou entidades e nomeados por Decreto do Poder Executivo. As instituições representadas deverão possuir efetiva atuação no Município.

§4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – renunciar formalmente;

II – perder o vínculo com a entidade representada;

III – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, sem justificativa aceita pela Plenária;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho.

§1º A perda do mandato será precedida de notificação formal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º A decisão será deliberada pela Plenária, por maioria simples dos membros presentes.

§3º A participação dos Conselheiros é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO E DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMDRATER.

Art. 8º Compete aos conselheiros:

I – elaborar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
II – promover a integração das entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola;

III – definir formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil;
IV – realizar estudos e propor medidas relacionadas ao Desenvolvimento Rural e à Assistência Técnica e Extensão Rural;

V – planejar, organizar e realizar a Conferência Municipal;

VI – analisar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR;
VII – aprovar e dar publicidade às suas resoluções.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º O Conselho será dirigido por Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre seus membros, por maioria simples de votos, preferencialmente na reunião de instalação, para mandato coincidente com o dos conselheiros.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, ausências ou vacância.

§2º Ocorrendo vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á à nova eleição na reunião subseqüente.

Art. 10. A Diretoria Executiva constitui-se dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§1º O Secretário será eleito dentre os membros do Conselho, para mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

§2º O Secretário integra a Diretoria Executiva, com direito a voz e voto.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I – representar oficialmente o Conselho perante órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – coordenar os trabalhos e assegurar o cumprimento das deliberações do Plenário;

IV – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

V – decidir ad referendum do Plenário, em situações de urgência ou relevante interesse público, submetendo o ato à apreciação e ratificação na reunião subseqüente.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I – auxiliar o Presidente na organização dos trabalhos;

II – acompanhar a elaboração das atas;

III – organizar os documentos e registros internos do Conselho;

IV – exercer atribuições administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMDRATER deliberará em reuniões plenárias, mediante votação, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 14. O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, bimestralmente, conforme calendário anual previamente aprovado pela Plenária;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela Diretoria Executiva ou por maioria simples de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões deverá observar antecedência mínima de:

I – 03 (três) dias úteis, para reuniões ordinárias;

II – 24 (vinte e quatro) horas, para reuniões extraordinárias, salvo em caso de urgência devidamente justificada.

Parágrafo único. A convocação deverá conter a pauta dos assuntos a serem apreciados.

Art. 16. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício.

§1º Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para verificação de quórum em primeira convocação.

§2º Não atingido o quórum no prazo estabelecido, a reunião será suspensa, devendo ser realizada nova convocação.

Art. 17. Serão convocados os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§1º O suplente terá direito a voto somente na ausência do titular.

§2º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, sem direito a voto.

Art. 18. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas ou da sociedade civil, quando a natureza da matéria assim o exigir.

Art. 19. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa prevista em lei ou neste Regimento.

Art. 20. As deliberações do Conselho serão formalizadas por meio de Resoluções.

Parágrafo único. As Resoluções serão numeradas seqüencialmente, registradas em documento próprio e amplamente divulgadas, observada a legislação vigente.

Art. 21. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio ou em meio digital oficial, devendo conter o resumo das discussões, as deliberações

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

adotadas e o registro nominal dos presentes.

§1º As atas serão submetidas à aprovação na reunião subseqüente.

§2º Após aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 22. A presença dos membros será registrada nominalmente em lista própria, que integrará os autos da reunião.

Art. 23. Os trabalhos obedecerão à pauta previamente divulgada, podendo ser incluídos novos assuntos mediante aprovação da maioria dos membros presentes.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 24. O COMDRATER contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§1º A função de Secretaria Executiva será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo suporte operacional, administrativo e técnico indispensável ao regular funcionamento do Conselho.

§2º O apoio prestado não implicará subordinação hierárquica, preservando-se a autonomia deliberativa do Conselho, sem direito a voto.

§3º Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as pautas e providenciar as convocações;

II – secretariar as reuniões e elaborar as atas;

III – manter o arquivo e o registro das Resoluções;

IV – prestar apoio logístico às reuniões e atividades do Conselho;

V – executar outras atribuições correlatas necessárias ao regular funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO VII

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, SETORIAIS E ESPECIAIS

Art. 25. Da criação das Câmaras:

§1º O COMDRATER poderá instituir Câmaras Técnicas, Setoriais ou Especiais, de caráter temporário ou permanente, para subsidiar o Plenário em matérias específicas.

§2º A criação dependerá de deliberação do Plenário, formalizada por Resolução, definindo finalidade, objeto, composição, prazo de funcionamento, coordenador titular e suplente.

Art. 26. Da natureza e competências:

§1º As Câmaras terão caráter técnico, consultivo e opinativo, sendo vedada a prática de atos deliberativos em nome do Conselho, salvo expressa delegação.

§2º As recomendações serão submetidas ao Plenário para análise e deliberação, podendo gerar resoluções ou diretrizes complementares.

Art. 27. Da coordenação das Câmaras:

§1º Cada Câmara terá Coordenador Titular designado pelo Plenário, com atribuições de convocar reuniões, elaborar pautas, conduzir trabalhos, registrar atas, supervisionar relatórios e articular com Plenário e Secretaria.

§2º Cada Câmara terá Coordenador Suplente, assumindo funções em ausência do titular.

Art. 28. Da participação de membros externos:

Parágrafo único. Membros externos contribuem com informações técnicas, sem direito a voto no Plenário.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Art. 29. Das reuniões, convocação e quórum:

§1º As Câmaras realizam reuniões ordinárias e extraordinárias conforme Resolução de criação.

§2º O quórum será maioria simples, com atas registradas e disponibilizadas ao Plenário.

Art. 30. Do encerramento e dissolução:

Parágrafo único. Concluída a finalidade, a Câmara será dissolvida por deliberação do Plenário, assegurando documentação e relatório final com resultados e recomendações.

Art. 31. Das diretrizes gerais:

Parágrafo único. As Câmaras atuarão em consonância com os princípios da Política Municipal, promovendo práticas participativas, técnicas e transparentes, respeitando pluralidade de atores.

Anexo – Quadro de funções e responsabilidades das Câmaras

Cargo / Função	Responsabilidades Principais	Observações
Coordenador Titular	Convocar reuniões, elaborar pauta, conduzir trabalhos, registrar atas, supervisionar relatórios, articular com Plenário e Secretaria	Preferencialmente membro titular do COMDRATER; representante oficial da Câmara
Coordenador Suplente	Substituir titular em ausências, exercer todas as atribuições do coordenador	Designado pelo Plenário; garante continuidade
Membros Titulares da Câmara	Participar, contribuir com análises, elaborar/revisar relatórios	Podem ser conselheiros, representantes públicos, especialistas ou sociedade civil
Membros Suplentes da Câmara	Substituir titulares quando necessário	Asseguram quórum e continuidade
Membros Externos / Convidados	Contribuir com informações técnicas ou experiências	Não possuem direito a voto no Plenário

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 32. Da instituição:

§1º A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural, instituída pela Lei nº 2.779/2015, é órgão deliberativo e consultivo, coordenada pelo COMDRATER, destinada a avaliar e propor diretrizes.

§2º Objetivos:

I – avaliar execução da Política Municipal;

II – discutir diretrizes, metas e prioridades;

III – eleger representantes da sociedade civil para o COMDRATER;

IV – aprovar seu regimento interno;

V – propor ações estratégicas para subsidiar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR;

VI – analisar e aprovar o PMDR.

§3º As deliberações serão registradas em relatório final e submetidas ao COMDRATER.

Art. 33. Da participação:

§1º Participantes: representantes públicos municipais, estaduais e federais, produtores, cooperativas, associações, sindicatos, entidades técnicas e demais interessados.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

§2º A participação não transfere competências deliberativas do COMDRATER nem atribuições do Executivo.

Art. 34. Da eleição dos representantes da sociedade civil:

§1º A Conferência elegerá representantes para compor o COMDRATER.

§2º Processo eleitoral: indicação por segmentos, votação direta, proporcionalidade ou rodízio, registro formal em ata.

§3º Os eleitos atuarão como membros titulares ou suplentes do Conselho.

Art. 35. Da periodicidade:

§1º A Conferência será realizada mediante deliberação do Plenário do COMDRATER, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A Conferência será realizada, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos, em consonância com a Lei Municipal n° 2.779/2015.

§3º A realização dependerá de Resolução específica do Conselho.

Art. 36. Dos procedimentos e encaminhamentos:

§1º A organização será participativa, com diálogo e integração de atores rurais.

§2º O relatório final conterá análise, diretrizes, metas, prioridades e registro dos eleitos.

§3º O relatório será encaminhado ao Plenário para apreciação.

Art. 37. Natureza motivadora e consultiva

§1º Caráter consultivo, propositivo e mobilizador, promovendo união de atores rurais.

§2º Sempre que possível, metodologias participativas serão adotadas (oficinas, grupos de trabalho, painéis).

§3º A Conferência poderá contribuir com subsídios para a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 38. O Fundo Municipal, instituído pela Lei nº 2.779, de 2015, tem como objetivo financiar ações da Política Municipal.

§1º O Fundo tem caráter programático, sendo operacionalizado quando houver recursos, necessidade de ações e suporte administrativo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§2º O Fundo destina-se a apoiar projetos vinculados à Política Municipal, respeitando legislação vigente.

Art. 39. Da gestão e controle:

§1º A gestão fica vinculada ao órgão fazendário municipal.

§2º A utilização depende de aprovação do COMDRATER, garantindo transparência.

§3º Ficam estabelecidas como competências do Conselho as seguintes atribuições: analisar e aprovar projetos, acompanhar execução orçamentária, solicitar relatórios, propor ajustes.

§4º Nenhum recurso será usado sem deliberação e registro formal.

§5º O Fundo Municipal contará com apoio técnico, administrativo, contábil e jurídico dos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente das áreas de Fazenda, Contabilidade, Planejamento e Controle Interno, visando assegurar a correta execução orçamentária, financeira e a prestação de contas dos recursos.

Art. 40. São identificados como Fontes de recursos os seguintes:

I – dotações municipais;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

II – repasses, subvenções, doações de direito público ou privado;

III – receitas de convênios e parcerias;

IV – rendimentos financeiros;

V – outras fontes legais.

Parágrafo único. A operacionalização dos recursos dependerá de projeto previamente aprovado pelo COMDRATER, com anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas.

Art. 41. Da Transparência e prestação de contas

§1º Todos os atos serão registrados oficialmente, e os relatórios financeiros e de execução serão submetidos ao COMDRATER para ciência e acompanhamento.

§2º Secretaria manterá arquivos atualizados de despesas, receitas e projetos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Da alteração do Regimento:

§1º Convocação para discussão em reunião extraordinária designada.

§2º Aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

§3º Propostas deverão ser subscritas por, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho.

Art. 43. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Plenário, observando legislação vigente.

Art. 44. Da documentação e transparência:

Parágrafo único. Todos os conselheiros terão acesso à documentação, respeitando sigilo legal.

Art. 45. Nenhum membro poderá manifestar-se, representar ou praticar atos em nome do COMDRATER sem delegação formal do Plenário.

Art. 46. O presente Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do COMDRATER, será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de publicação, revogadas disposições regimentais anteriores.

Ibiporã, 24 de fevereiro de 2026.

Emerson Amorim

Presidente do COMDRATER

Publicado por: Wescley Silva
Código identificador: 47ad27b2-f7fc-4438-af12-de51226f860b

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - COMDRATER

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMDRATER

Dispõe sobre o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural – COMDRATER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.779/2015 e pelo seu Regimento Interno,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Cronograma de Reuniões Ordinárias do COMDRATER para o exercício de 2026.

Art. 2º- As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, mantendo o formato anteriormente deliberado pelo Conselho.

Art. 3º- As reuniões ocorrerão, ordinariamente, na última terça-feira dos meses previstos, às 19h00min.

Art. 4º- O local de realização das reuniões será definido previamente pela Presidência e comunicado aos conselheiros com a devida antecedência.

Art. 5º- Para o exercício de 2026, as reuniões ordinárias ocorrerão nas seguintes datas:

· 24 de fevereiro de 2026;

· 28 de abril de 2026;

· 30 de junho de 2026;

· 25 de agosto de 2026;

· 27 de outubro de 2026;

· 08 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A reunião prevista para o mês de dezembro ocorrerá excepcionalmente na segunda semana do mês, na terça-feira, com a finalidade de encerramento do calendário anual de atividades.

Art. 6º- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de fevereiro de 2026.

EMERSON AMORIM

Presidente do COMDRATER

Publicado por: Wescley Silva
Código identificador: 5f8cddaf-6742-4873-9119-d54a3ac8418d

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDPCD

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite e Plano de Ação referente a deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em data de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e **Plano de Ação** referente à **Deliberação nº 005/2026** do **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE**, destinado ao incentivo e fortalecimento das **Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** no Município de Ibiporã, no valor de **R$ 62.053,23 (Sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 17 de abril de 2026.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 851ecd38-dac6-4195-ab33-177744f0ae2d

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDM

SÚMULA: Institui membros para compor a Comissão Permanente de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiporã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.848/2016 de 18 de outubro de 2016, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir membros para compor a Comissão Permanente de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiporã, conforme segue:

Maíra Damazio Bruna (governamental);

Lorraine Frois da Silva (governamental);

Karoline Marques Araújo (não governamental);

Camila Villas Boas (não governamental).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 06 de abril de 2026.

KAROLINE MARQUES ARAÚJO

Presidente do CMDM

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 48910926-4bb9-46c8-82f5-dff4b2080e96

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDM

SÚMULA: Institui membros para compor a Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiporã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.848/2016 de 18 de outubro de 2016, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir membros para compor a Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibiporã, conforme segue:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Isabelle de Moraes Ferreira (governamental);

Caroline Cripa Vicentini (governamental);

Ieda David Bacarin (não governamental);

Melyna Cristiane de Oliveira (não governamental).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 06 de abril de 2026.

KAROLINE MARQUES ARAÚJO

Presidente do CMDM

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: cc9fa46c-b841-4a64-a992-6381c74e6cf3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 038/2026

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PROGRAMA DE IDEIAS – IBIINOVA

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 017/2026, que dispõe sobre o Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA".

As alterações referem-se exclusivamente ao cronograma de divulgação dos resultados, conforme detalhado abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8.2, D) (AVALIAÇÃO E SELEÇÃO)

Onde se lê:

· "A divulgação do resultado final aos participantes ocorrerá em até dois dias úteis de realização do Pitch e, publicado do Diário Oficial do Município no dia **31/03/2026**."

Leia-se:

· "A divulgação do resultado final aos participantes ocorrerá em até dois dias úteis de realização do Pitch e, publicado no Diário Oficial do Município no dia **22/04/2026**."

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 11 (CRONOGRAMA)

No quadro referente ao cronograma de etapas, a última linha passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Data
Publicação do resultado do processo no Jornal Oficial do Município, no link do IBIINOVA e nos canais oficiais da Prefeitura de Ibiporã.	22/04/2026

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 017/2026 publicado em 13 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Ibiporã, 17 de abril de 2026.

MANOELINO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Gabriel Augusto de Almeida
Código identificador: 6cd15848-2339-4426-b898-22573d25e9c1

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 139/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
374 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
375 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: 5b9850b6-128c-4397-af7d-218b16918176

DECRETO Nº. 141, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Acrescenta o *parágrafo único* no artigo 1º, do Decreto nº. 744, de 12 de dezembro de 2025, que estabelece prazos e condições de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º, do Decreto nº. 744, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

Parágrafo único: Excepcionalmente, em decorrência de instabilidades ocasionadas pela migração de plataforma dos sistemas de gestão municipal, o prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tão somente para as Notas Fiscais emitidas na competência de março de 2026, será o dia 30 (trinta) de abril, mantendo inalterada a data de vencimento do referido imposto para as demais competências, nos termos já previstos no *caput* deste artigo".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Publicado por: Larissa Ferreira
Código identificador: 9cd1dbf1-a65f-4652-a012-7d768a3c3377

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº305/2026

PORTARIA Nº 305, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Promove na Progressão Vertical os servidores que concluíram com êxito o estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 132 de 10 de abril de 2026 que homologa a estabilidade dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** por terem concluído com êxito o período do estágio probatório.

Matr.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual	A partir de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

48671	ALESSANDRA LEIVA COSTA PIOCOPI	Tecnólogo em Gestão Publica	1	**4**	13/03/2026
48761	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	Cuidador Social	1	**4**	03/04/2026
48551	FABIO PRADO LOVO	Tecnólogo em Gestão Publica	1	**4**	01/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 1d5883e0-7373-4eec-abe3-6306b3b8f03d

PORTARIA Nº306/2026

PORTARIA Nº 306, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Concede Promoção Horizontal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **Promoção Horizontal** ao servidor abaixo relacionado, que apresentou habilitação superior ao da **Classe** em que está posicionado, após a conclusão do estágio probatório:

PROT.	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**		**RETROATIVO A**
				ANTERIOR	**ATUAL**	
				CLASSE	**CLASSE**	
3696/2026	47881	JECIMERE FERREIRA MAILKUT PIRES	Fiscal de Obras e Posturas	B	**D**	02/06/2025
1441/2026	48651	RICARDO PEREIRA DA SILVA NETO	Medico Clinico Geral	A	**C**	06/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 64dae0a1-0481-41bb-9051-a62d378a04b8

PORTARIA Nº315/2026

PORTARIA N°. 315, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 126 e 128 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob o Protocolo Nº 1929/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora REBECA SANTANA MILANI, matrícula 41951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, no período de 21 de abril de 2026 à 20 de abril de 2028.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de retorno da servidora às suas atividades laborais ao término do período de licença.

Art. 3º. A Administração poderá interromper a licença a qualquer tempo, por motivo de interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 9649298f-7a78-4b3a-bb13-c9eb64fe9d9c

PORTARIA Nº319/2026

PORTARIA Nº 319, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Promove na Progressão de Adicional de Capacitação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso III, da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO Decreto nº 146/2019 de 07 de maio de 2019, que regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº204/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Progressão de Adicional de Capacitação**, elevação de até 02 (dois) níveis na carreira correspondendo a 2% (dois por cento), pela conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	%	Nível anterior	Nível atual	A partir de
2405/2026	48671	ALESSANDRA LEIVA COSTA PIOCOPI	Tecnólogo em Gestão Pública	2	04	06	13/03/2026
3698/2026	47881	JECIMERE FERREIRA MAILKUT PIRES	Fiscal de Obras e Posturas	2	04	06	25/03/2026
3989/2026	44071	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	Medico Clinico Geral	2	10	12	10/03/2026
3351/2026	38931	RAFAEL ALVES DA SILVA	Condutor de Veiculos	2	12	14	19/03/2026
2753/2026	44941	RICARDO DE JESUS FURQUIM	Enfermeiro	2	08	10	10/03/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

6888/2026	33431	SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO	Procurador	2	16	18	12/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: cfb125df-2243-4566-a4f4-c8fe5a59c216

PORTARIA Nº326/2026

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2026, por meio do Ofício nº. 007/2026 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2026, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026**, instaurado pela Portaria nº 159, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de fevereiro de 2026, em virtude de a comissão não ter tido tempo hábil para conclusão dos trabalhos, postergando-se, assim a lavratura do termo de conclusão do processo para 17 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: b030f063-cd74-415c-8018-e94b82226578

PORTARIA Nº327/2026

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026, por meio do Ofício nº. 007/2026 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2026, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026**,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

instaurado pela Portaria nº 160, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de fevereiro de 2026, em virtude de a comissão não ter tido tempo hábil para conclusão dos trabalhos, postergando-se, assim a lavratura do termo de conclusão do processo para 17 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 6dec4262-c855-4227-985a-6aa038c82995

PORTARIA Nº328/2026

PORTARIA Nº 328, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2026, por meio do Ofício nº. 005/2026 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2026, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**, instaurado pela Portaria nº 158, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de fevereiro de 2026, em virtude de a comissão não ter tido tempo hábil para conclusão dos trabalhos, postergando-se, assim a lavratura do termo de conclusão do processo para 17 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 394ddb72-397e-4654-8716-4b28243ac4e6

CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA – 2026

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Ibiporã (PR), em 15 de abril de 2026.

Autoridade Competente: Rafael Eik Ferreira

Exercício: 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), Vereador Rafael Eik Borges Ferreira, no

uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e o Ato da Mesa nº. 001/2023, estabelece e altera o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, conforme o que segue:

Ante a necessidade, doravante e devidamente justificada, e após reunião e concordância do Comitê de Contratações do Poder Legislativo, acrescenta-se o item abaixo no Plano de Contratações Anual PCA 2026.

Contratações:

1 - Contratação de entidade organizadora de concurso público para provimento de cargo efetivo. (estimativa de custo R$93.000,00 noventa e três mil reais)

2 - Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras públicas.(estimativa de custo R$300.000,00 trezentos mil reais)

3 - Contratação de empresa especializada em digitalizaçãodo acervo documental físico da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com certificação digital (ICP-Brasil). (estimativa de custo R$200.000,00 (duzentos mil reais).

4. Correção do valor de item já previsto no PCA 2026, referente à contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos especiais para o Poder Legislativo, tais como galeria de fotos das legislaturas, jardinagem, estudos técnicos, entre outros, passando o valor estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

(assinado digitalmente)

Rafael Eik Borges Ferreira (AVANTE)

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Jefferson Martins de Andrade
Código identificador: f925fd7a-42ff-4dce-b851-87ebaeb96f7d

PORTARIA N° 0011/2026

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Resolução nº 02, de 07 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARTUR SEBASTIÃO GOMES FERNANDES – Contador do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula nº 731, a opção de teletrabalho nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, nos termos do art. 89 da Resolução nº 02/2023, conforme o protocolo nº 479/2026.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/35266/Uk3wq3uubj9eMNpz0fnCSeNgHuzWXqNp.pdf

Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: ff4c5253-9910-4d7b-854d-b2d369d15ab0

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-04-17T19:00:00-0300